

**TERMO DE RATIFICAÇÃO AO ACORDO DO PROGRAMA DA PARTICIPAÇÃO
NOS RESULTADOS SANTANDER (PPRS), EM CONFORMIDADE COM A LEI
10.101/2000 – BIÊNIO 2016/2017**

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., SANTANDER S.A. – SERVIÇOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS E DE CORRETAGEM DE SEGUROS, SANTANDER CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, AYMORE CRÉDITO FIN E INVEST. S.A., SANTANDER MICROCRÉDITO AF S.A., ISBAN BRASIL S.A., PRODUBAN SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S.A., WEBMOTORS S.A., SANTANDER SECURITIES SERV BRA DTVM S.A. e SANTANDER PARTICIPAÇÕES S.A., doravante designados EMPRESAS ACORDANTES e, de outro lado, representando a categoria profissional, pelo(a) (ENTIDADES SINDICAIS), todos por seus representantes legais e procuradores, **RATIFICAM** os termos e condições estabelecidas no referido **ACORDO DO PROGRAMA DA PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS SANTANDER (PPRS) – BIÊNIO 2016/2017**, firmado em 26/02/2016.

São Paulo, 1º de dezembro de 2016.

Em nome próprio: CONTEC - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE CRÉDITO, e por Procuração: a FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DOS ESTADOS DE MINAS GERAIS, GOIÁS, TOCANTINS E DISTRITO FEDERAL, e Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado de Goiás (GO), Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Anápolis (GO), Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários Itumbiara (GO), Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários Jataí (GO), Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários Rio Verde (GO), Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários Catalão (GO), SINTEC – Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Crédito no Estado do Tocantins (TO), Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Araguari (MG), Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Araxá (MG), Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Barbacena (MG), Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários Caratinga (MG), Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários Curvelo (MG), Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Financeiro de Governador Valadares e Região (MG), Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários Itajubá (MG) Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários Ituiutaba (MG), Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários Manhuaçu (MG), Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários Montes Claros (MG), Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários Muriaé (MG), Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Financeiro de Poços de Caldas e Região (MG), Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários Ponte Nova (MG), Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários Santos Dumont (MG), Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários Uberlândia (MG), Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários Varginha (MG), e FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NORTE E NORDESTE, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Sobral (CE) e FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA (SC), e Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Balneário Camboriú (SC), Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Brusque (SC), Sindicato dos Empregados em

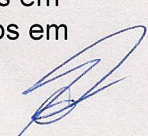
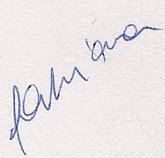

**TERMO DE RATIFICAÇÃO AO ACORDO DO PROGRAMA DA PARTICIPAÇÃO
NOS RESULTADOS SANTANDER (PPRS), EM CONFORMIDADE COM A LEI
10.101/2000 – BIÊNIO 2016/2017**

Estabelecimentos Bancários de Caçador (SC), Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Itajaí (SC), Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Lages (SC), Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Rio do Sul (SC), Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Joinville (SC), Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Tubarão (SC), e FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DA PARAÍBA (PB), e Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Catolé do Rocha (PB), e Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Cajazeiras (PB), e Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Itabaiana (PB), e Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Mamanguape (PB), e Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Patos (PB), Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Souza (PB), e FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DOS ESTADOS DE ALAGOAS, PERNANBUCO E RIO GRANDE DO NORTE, e Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e de Crédito dos Município de Jaboatão dos Guararapes, Cabo de Santo Agostinho, Escada, Ipojuca e Moreno (PE), Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Caruaru (PE), Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Garanhuns (PE), Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Goiana (PE), Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Palmares (PE), Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Petrolina (PE), Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Bento do Una (PE), Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Mossoró (RN), Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado do Amazonas (AM) e pelo Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Juazeiro e Região (BA), Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Crédito do Estado de Tocantins (TO)


Lourenço Ferreira do Prado
Presidente
CPF/MF 004.431.231-87

Por Procuração: FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DO PARANÁ (PR), e o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Cascavel (PR), Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Foz do Iguaçu (PR), Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Maringá e Região (PR), Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Paranaguá (PR), Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Pato Branco (PR), Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Ponta Grossa (PR), Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de União da Vitória (PR)


Israel Lobo Coêlho
CPF/MF 449.599.077-20

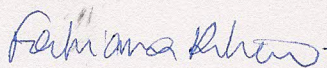




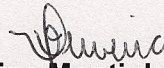
**TERMO DE RATIFICAÇÃO AO ACORDO DO PROGRAMA DA PARTICIPAÇÃO
NOS RESULTADOS SANTANDER (PPRS), EM CONFORMIDADE COM A LEI
10.101/2000 – BIÊNIO 2016/2017**

Por Procuração: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Bento Gonçalves (RS), Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Cachoeira do Sul (RS), Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Erechim (RS), Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Lajeado (RS), Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Nova Prata (RS), Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Rio Pardo (RS), Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Gabriel (RS), Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Soledade (RS), Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Uruguaiana (RS)


Luiz Carlos dos Santos Barbosa
CPF/MF 225.042.900-63

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A


Fabiana Silva Ribeiro
Superintendente de Recursos Humanos
CPF/MF 272.179.638-00


Vanessa Cristina Monti de Oliveira Parada
Gerente de Recursos Humanos
CPF/MF 271.961.638-93


Renato Franco Corrêa da Costa
OAB/SP 218.517-A
CPF/MF 912.441.456-53

